Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38.490 - Estado de Minas Gerais

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA nº 42

Nº :

Assunto :

Serviço :

Data :

LEI MUNICIPAL Nº 857/91

ATUALIZA VALORES CONSTANTES DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO MUNICIPIO

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro de servidores do Municipio de Indianópolis-MG, instituido pela Lei Municipal nº 853/90, de 27 de dezembro de 1.990, terão seus valores atualizados num percentual de 25% (Vinte e cinco por cento), apartir de 29 de janeiro de 1.991.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão utlizados como recurso as dotações próprias consignadas no Orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 1.991.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, aos 13 dias do mês de março do ano de 1.991.

WESLEY JOSE DA ROCHA NAVES

PREFEITO MUNICIPAL